

A CRIAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS

Carmen Ligia Caldas Haiduck

c-ligia@uol.com.br

Programa de Pós-Graduação em Educação/ Universidade Católica Dom Bosco
FUNDECT/MS

Resumo

O texto objetiva contextualizar o Plano de Ações Articuladas e sua relação com a criação de Conselhos Municipais de Educação em Mato Grosso do Sul. Apresenta recorte de pesquisa, em andamento, que analisa o processo de criação e a atuação de CMEs em dois municípios sul-mato-grossenses, no contexto do planejamento educacional e suas implicações para a gestão democrática da educação básica, especificamente a educação infantil e o ensino fundamental, utiliza como procedimento metodológico pesquisa bibliográfica, documental e entrevistas semiestruturadas. Os dados coletados, até o momento, indicam que os municípios de Três Lagoas e Sidrolândia, campo empírico da pesquisa, criaram seus CMEs mediante ação do PAR e alteração na Lei Orgânica, com funções deliberativa, consultiva e normativa.

Palavras-Chave: Política Educacional; Plano de Ações Articuladas; Conselhos Municipais de Educação.

Introdução

A compreensão da política pública “implica considerar os recursos de poder que operam na sua definição e que têm nas instituições do Estado, sobretudo na máquina governamental, o seu principal referente” (AZEVEDO, 2004, p. 5) implica, também, a apreensão do movimento do governo¹ e suas ações para o projeto de Estado pretendido, bem como seu papel diante de responsabilidades com políticas públicas de corte social como a educação, pois “o poder se expressa, pelo menos em parte, através do sistema político de uma sociedade” (CARNOY, 1987, p.19), sua organização e, principalmente, os interesses econômicos expressos nos planos governamentais e seus contextos de influência² (VIEIRA,

¹ Governo é entendido como o conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções do Estado por um determinado período (HÖFLING, 2001, p.31).

² Contexto de influência constitui o movimento dos atores sociais, políticos e econômicos diversos que influência na elaboração das políticas, sobretudo nos planos de governo (VIEIRA, 2014, p. 57).

2014), considera-se, então, que [...] um plano traça rumos para o país, interligando projeções, projetos e pretensões (CARDOSO JR.; MELO, 2011, p. 18).

O presente texto é recorte da pesquisa³, em andamento, intitulada “Conselhos de Educação em municípios sul-mato-grossenses no contexto do planejamento educacional: implicações para a gestão democrática da educação básica (2007-2014)”, que se propõe analisar o processo de criação e a atuação de Conselhos de Educação em dois municípios sul-mato-grossenses, no contexto do Plano de Ações Articuladas (PAR), utilizando como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica e documental complementada por entrevistas semiestruturadas.

Assim, o texto revisita as principais intenções educacionais de governos nos seis PPAs do período 1991 à 2015, apresentando a política educacional que se faz presente por meio de seus programas, contextualiza o Plano de Ações Articuladas na política educacional brasileira e sua relação com a criação de Conselhos de Educação em dois municípios do estado de Mato Grosso do Sul.

Os planos de governo e a política educacional

Um Plano de governo corresponde ao conjunto de “estratégias utilizadas para imprimir racionalidade ao papel do Estado e institucionalizar as regras do jogo na administração das políticas governamentais” (FERREIRA; FONSECA, 2011, p. 70) em outras palavras, são as ações para tornar as intenções do governo para com a sociedade legalizadas. De Toni (2017, p. 3) define planejamento governamental como “um processo político coletivo, coordenado pelo Estado que, através do aumento da capacidade de governo, realiza um projeto estratégico de sociedade”. No Brasil este projeto expressa-se no Plano Plurianual de Ações (PPA) estabelecido na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 165, e pode ser considerado instrumento de gestão do poder executivo.

Todo PPA é instituído por meio de Lei específica em articulação com duas outras leis, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei dos Orçamentos Anuais (LOA). O PPA estabelece conforme a Constituição Federal/1988 “de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas recorrentes e para as

³ O projeto é desenvolvido no âmbito do curso de doutorado em educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e vincula-se ao projeto “Planejamento da educação em municípios sul-mato-grossenses: implicações para a gestão democrática e o direito a educação”, coordenada pela Profa. Dra. Regina Tereza Cestari de Oliveira (UCDB), conta com o suporte da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

relativas aos programas de duração continuada” (BRASIL, 1988). Segundo Arantes Paulo (2010, p.172) “[...] a Constituição Federal atribuiu ao PPA um papel central de organização da ação do Estado”. A vigência do PPA, de acordo com o Art. 35⁴ do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), inicia no segundo ano do mandato de cada presidente (BRASIL, 1988).

O primeiro Plano Plurianual de Ações, foi o “Plano Brasil Novo”, instituído pela Lei N. 8.173, de 30 de Janeiro de 1991, para o período 1991-1995 (BRASIL, 1991), governo Fernando Collor de Mello (PRN), objetivou o controle das contas públicas, um projeto de desestatização e a abertura comercial (ARANTES PAULO, 2010), esses objetivos relacionam-se com o “conjunto de mudanças no contexto da reestruturação capitalista que se instalou no final do século XX e que compunha o modelo econômico conhecido como globalização” (FONSECA; SCAFF, 2015, p. 84). Na agenda educacional estiveram presentes os Programas: “Programa Nacional de Alfabetização e Cidadania – PNAC” (BRASIL,1990a), o “Programa Setorial de Ação do Governo Collor na Área de Educação” (BRASIL, 1990b) e “Brasil: um projeto de reconstrução Nacional” (BRASIL,1991). Vieira (2000), em suas análises, observa que nesses programas tem início o discurso de equidade, eficiência, qualidade e competitividade, anunciando as “bases da administração gerencial” (FONSECA; SCAFF, 2015, p.85).

O segundo Plano Plurianual, “Plano Brasil em Ação”, para o período 1996-1999, instituído por meio da Lei n. 9.276 de 9 de maio de 1996 (BRASIL, 1996), governo Fernando Henrique Cardoso (PSDB), priorizou a construção de um Estado moderno e eficiente; a redução dos desequilíbrios espaciais e sociais do país e a modernização produtiva da economia (BRASIL, 1996). Com esse foco as estratégias para a área educacional foram associadas a melhoria educacional com ênfase no ensino fundamental e na avaliação dos resultados. O Plano destacou com relação à infraestrutura econômica a necessidade de reestruturação das formas de gestão, exigindo reformas de caráter institucional e legal na recuperação da infraestrutura do Estado, descentralizando atribuições para outros níveis de governo e setor privado via parcerias, concessões e privatizações (BRASIL,1996).

Para o período 2000-2003 foi instituído pela Lei N. 9.989, de 21 de julho de 2000 (BRASIL, 2000) o “Plano Avança Brasil”, segundo governo Fernando Henrique Cardoso (1999 - 2012), três macro programas compuseram o Plano: Programas de Gestão de Políticas Públicas, Programas Finalísticos e Programas de Serviços ao Estado, sendo atribuído um gerente a cada

⁴ ADCT Art. 35 § 2º “I- o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente [...]” (BRASIL, 1988)

Programa. Fonseca e Scaff (2015, p.87) asseveram que o PPA “Avança Brasil” focou na garantia da racionalidade da gestão pública, introduzindo a gestão por resultados, integrando plano, orçamento, gestão e gerenciamento e a avaliação de desempenho em todos os programas. O “Programa Escola de Qualidade para Todos”(BRASIL,2000) implantou a gestão gerencial nas escolas, com a introdução do planejamento estratégico em escolas para repasse de recursos financeiros, no molde empresarial, o Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), produzindo um novo modo de ser e agir na gestão e na organização escolar (FONSECA; SCAFF, 2015, p.93), os recursos financeiros foram provenientes do Fundo de Fortalecimento da Escola (FUNDESCOLA)⁵.

Para o período 2004 – 2007, a Lei N. 10.933 de 11 de agosto de 2004 instituiu o “Plano Brasil para Todos” (BRASIL,2004), governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT). O Plano seguiu a metodologia do PPA anterior, porém inseriu a “[...] a participação social na elaboração e gestão do plano, que se materializou durante o processo de confecção, em eventos realizados em todos os estados e Distrito Federal” (ARANTES PAULO, 2010, p.175), segundo Fonseca (2014, p.262) esse “governo impôs um novo entendimento sobre política pública” ao estabelecer o debate com a sociedade para a elaboração do PPA.

As orientações estratégicas do Plano foram organizadas em três megaobjetivos: “1- Inclusão social e Redução das Desigualdades Sociais; 2- Crescimento com geração de emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades regionais e 3- Promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia” (BRASIL, 2004, p.3), esse PPA “expressou a correlação de forças existente e a forma conciliatória do governo de tratar problemas estruturais” (FONSECA, 2014.p. 262).

Na área educacional o Plano apresentou como objetivo “ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população, promovendo o acesso universal à educação e ao patrimônio cultural do país” (BRASIL, 2004, p.15), apontou como grande desafio a correção da histórica desigualdade regional, destacou a necessidade da revisão nas relações federativas, apontou, também, além do esforço de cooperação entre as três esferas de governo, a parceria com a iniciativa privada (BRASIL, 2004). Na análise de Fonseca (2014) o PPA 2004-2007 foi mais um Plano voltado para a manutenção da estabilidade econômica e do equilíbrio fiscal.

O PPA para o período 2008-2011, segundo governo Lula da Silva (2007-2010), foi instituído por meio da Lei N. 11.653, de 7 de abril de 2008, (BRASIL, 2008), “Plano

⁵ Esse programa previa recursos financeiros para as áreas consideradas mais vulneráveis, de acordo com dados estatísticos, sejam elas as regiões norte, nordeste e centro-oeste. O recurso teve origem do acordo técnico-financeiro firmado em 1998 entre o MEC e o Banco Mundial (FONSECA; SCAFF, 2015, p.92).

Desenvolvimento com Inclusão Social e Educação de Qualidade”. Suas ações foram organizadas em três eixos: crescimento econômico, agenda social e educação de qualidade (BRASIL, 2008), apontou três agendas prioritárias: a) Agenda Social, b) Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e c) Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

O PDE foi apresentado pelo MEC como um plano executivo composto de programas organizados em torno de quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e alfabetização, educação continuada e diversidade. O eixo correspondente a educação básica abrange os seguintes aspectos: formação de professores, financiamento, avaliação e responsabilização e o plano de metas (BRASIL, 2007a). O Decreto N. 6094 de 24 de abril de 2007, instituiu o “Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação”⁶ (BRASIL, 2007b) que estabeleceu 28 diretrizes para a educação básica, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e o Plano de Ações Articuladas (PAR), como suporte ao programa estratégico do PDE (FONSECA; SCAFF, 2015, p.96).

A Lei N.12.593 de 18 de janeiro de 2012 instituiu o PPA “Plano Mais Brasil” para o período 2012 – 2015 (BRASIL, 2012) governo Dilma Vana Rousseff (PT). O Plano, “mantém a preocupação com a redução das desigualdades e é inequívoco quanto ao papel do Estado na promoção de políticas” (ROCHA, 2016, p. 25) procurou manter os objetivos de governo presentes nos dois últimos PPAs. Organizou a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão⁷. O Plano manteve o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) em sua segunda etapa, bem como o PDE, acrescentando novos programas, o Plano de Metas com o IDEB e o PAR, em seu segundo ciclo e alterações em sua estrutura. Promoveu a continuação da discussão e a aprovação do Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014) para o período de 10 (dez) anos. Com base nesse PNE os estados e municípios elaboraram seus Planos, também, para o período de dez anos. O foco da política educacional foi a educação profissional, criou o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, o PRONATEC, reforçando a parceria com o setor privado, destacou-se, também, a expansão dos Institutos Federais.

Os Planos aqui apresentados constituem, portanto, intenções dos diferentes governos para com a sociedade, em relação a educação básica, possibilitando compreender que o viés da

⁶ O nome Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação vincula-se, de certo modo, ao movimento empresarial responsável pela organização “Compromisso Todos pela Educação” iniciado em 2006 no Brasil.

⁷ A Lei que institui o Plano em seu Art. 5º define: “I- Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços a sociedade. II- Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio à gestão e à manutenção da atuação governamental” (BRASIL, 2012)

política neoliberal presente em cada governo foi sendo reorganizado, buscando atender aos interesses do desenvolvimento econômico da sociedade capitalista.

O Plano de Ações Articuladas no contexto da política educacional

Desde que o Decreto n. 6.094/2007(Plano de Metas) foi instituído pelo governo Lula da Silva (2007-2010), os estados e municípios brasileiros recebem aporte de recursos financeiros e técnicos da União, para a educação básica, mediante elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR), “[...] o PAR é o conjunto articulado de ações, apoiado técnica ou financeiramente pelo Ministério da Educação, que visa ao cumprimento das metas do Compromisso e a observância das suas diretrizes” (BRASIL, 2007b), segundo Fonseca (2016, p. 38) “o Plano de Ações Articuladas (PAR) é o instrumento para dar materialidade ao PDE”, pois sua estrutura coaduna com as diretrizes previstas no Plano de Metas e induz as secretarias de educação dos municípios a pensarem sobre as ações políticas locais num movimento de planejamento utilizando a autonomia que lhe é permitida. Ferreira e Fonseca (2011, p. 85) salientam que o PAR é o instrumento jurídico do regime de colaboração intencionado pelo MEC.

O PAR constitui, assim, um instrumento de planejamento estratégico orientado, segundo o Decreto n. 6.094/2007, a partir de eixos de ação expressos nos programas do PPA (2008-2011): “I- gestão educacional; II- formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar; III- recursos pedagógicos; IV- infraestrutura física” (BRASIL, 2007a), sua estrutura centra-se nesses eixos e nas diretrizes expressas no Plano de Metas, organizado em Dimensões, Áreas e Indicadores a serem analisados e avaliados a partir de uma plataforma do MEC, o Sistema de Monitoramento do MEC (SIMEC,) gerando ações e subações a serem implementadas pelos municípios com apoio do MEC. A durabilidade do PAR corresponde a um ciclo de 4 anos, o presente estudo trabalha com o recorte temporal dos dois primeiros ciclos, 2007-2010 e 2011-2014.

A participação na elaboração, acompanhamento e avaliação do PAR é uma orientação do MEC, o Plano deve ser discutido com uma Equipe Local formada por representantes da comunidade educacional, convém destacar que o termo participação faz parte do discurso das políticas educacionais contemporâneas, como bem observa Fonseca (2016), constituindo desafio, pois nem sempre a participação tem se mostrado efetiva conforme assinala a autora.

Um importante órgão de participação, que tem sido estimulado a criação e atuação por meio de programas específicos, são os Conselhos de Educação, considerados instrumentos de gestão democrática.

Conselhos de educação no âmbito do Plano de Ações Articuladas

Na esfera do PAR, a criação dos Conselhos Municipais de Educação está relacionada com a autonomia do município enquanto ente federado. De acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 18 “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988). O Art. 30 estabelece as competências do município e confere no Inciso I a competência de “legislar sobre assuntos de interesse local” (BRASIL, 1988).

A Dimensão Gestão Educacional do PAR contém a Área: “Gestão Democrática: articulação e desenvolvimento do Sistema de Ensino”, entre os Indicadores encontra-se: “Existência, composição, competência e atuação do Conselho Municipal de Educação⁸ (CME) (BRASIL, 2011, p.6). Este Indicador traz à tona a reflexão e o debate da existência de Conselhos Municipais de Educação, enquanto órgãos colegiados representativos que possibilitam a participação da sociedade política e civil na materialização da política educacional, considerando que “a gestão democrática é também a presença no processo e no produto de políticas de governo” (CURY, 2006, p.55).

No período que decorre do PAR (após 2007), segundo dados da Pesquisa de Informações Básicas Estaduais e Municipais do IBGE (2014), houve um crescimento sistemático de Conselhos Municipais de Educação nos estados brasileiros (79,1% em 2009; 84,8% em 2011; 87,5% em 2014), o estado de Mato Grosso do Sul configura entre as três unidades da federação com menor percentual de CME com 52% de seus municípios sem Conselhos criados, atuando sob a tutela direta do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Em Mato Grosso do Sul no período dos dois ciclos do PAR (2007-2014) foram criados doze Conselhos Municipais de Educação, entre eles dos municípios de Sidrolândia e Três Lagoas. Foi possível constatar no PAR analítico desses municípios a ação de criação de CME, com diferente organização e priorização de subações no processo de criação do CME. Nos dois municípios para que os CMEs fossem criados houve a necessidade de alteração na Lei Orgânica, por parte do poder executivo.

Os CME dos municípios em estudo possuem composição semelhante, mesmo localizados em diferentes regiões do estado, quatro representantes da sociedade política e três

⁸ Essa redação é do segundo Ciclo (2011-2014), no primeiro ciclo (2007-2010) não compunha a redação a palavra “competência”.

da sociedade civil. O Regimento Interno (de ambos) estabelece como competência participação na discussão e definição das políticas municipais de educação, bem como aprovação da proposta do Plano Municipal de Educação, pronunciamento quanto aos planos, programas e projetos; acompanhamento e controle de aplicação dos recursos públicos da educação municipal, entre outras, define, também, a incumbência de exercer as funções deliberativa, consultiva e normativa.

Algumas considerações

As políticas educacionais manifestadas nos Planos governamentais por meio dos planos e programas representam, num processo de planejamento e gestão, o contexto político em vigor.

O segundo governo Luiz Inácio Lula da Silva (2007-2010) priorizou em sua agenda a educação ao estabelecer o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), um conjunto de programas do MEC, trouxe como proposta a articulação entre os níveis de ensino do país, e a possibilidade de articulação entre os entes federados na gestão das políticas educacionais ao implantar o Plano de Ações Articuladas (PAR) como um de seus programas.

O Plano de Ações Articuladas (PAR), instituído pelo Decreto 6094/2007, ao vincular o repasse de recursos financeiros ao ato de planejar as ações educacionais locais abriu a possibilidade de implantação de Conselhos de Educação em municípios sul-mato-grossenses ao trazer a existência desses conselhos como um dos Indicadores de gestão democrática.

Os dados coletados, até o momento, permitem informar que os CME de Sidrolândia e Três Lagoas estão previstos na Lei Orgânica, instituída nos anos 1990, porém não haviam sido criados, fato que ocorreu via demanda de ação do PAR. A investigação caminha no sentido de apreender as implicações para a gestão democrática da educação nos municípios em estudo, considerando a atuação desses Conselhos com relação a educação infantil e o ensino fundamental, responsabilidades desse ente federado.

Referências

ARANTES PAULO, Luiz Fernando. O PPA como instrumento de planejamento e gestão estratégica. **Revista do Serviço Público Brasília – RSP**, v. 61, n. 2, p. 171-187 Abr/Jun 2010. Disponível em:< <https://revista.enap.gov.br> >. Acesso em: 10/02/2018.

AZEVEDO, Janete M. Lins de. **A Educação como política pública**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2004. (Coleção polêmicas do nosso tempo; vol.56).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal,

1988. Subsecretaria de Edições Técnicas, 2002.

BRASIL. Presidência da República. **Lei N.8.173**, de 30 de janeiro de 1991. Plano Plurianual 1991-1995. Casa Civil-Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 1991. Disponível em:< http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8173htm> Acesso em: 10/02/2018.

BRASIL. Presidência da República. Lei N.9989 de 21 de julho de 2000. **Plano Plurianual** 2000-2003. Brasília, DF, 2000. Disponível em:< http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9989htm> Acesso: 10/02/2018.

BRASIL. Presidência da República. Lei N.10.933 de 11 de agosto de 2004. **Plano Plurianual** 2004-2007. Brasília, DF, 2004. Disponível em:< http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10933htm> Acesso: 10/02/2018.

BRASIL. Presidência da República. Lei N.11.653 de 7 de abril de 2008. **Plano Plurianual** 2008-2011. Brasília, DF, 2008. Disponível em:< http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L116533htm> Acesso: 10/02/2018.

BRASIL. **Plano de Desenvolvimento da Educação**: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007a

BRASIL. **Decreto Presidencial nº 6094**, de 24 de abril 2007b. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União em regime de colaboração com municípios, Distrito Federal e Estados. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 243 de abr. 2007b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm>. Acesso em: 10 set. 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações Gerais para elaboração do Plano de Ações Articuladas**. Brasília/DF, mar. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Lei N.12.593 de 18 de janeiro de 2012. **Plano Plurianual** 2012-2015. Brasília, DF, 2012. Disponível em:< http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10933htm> Acesso: 10/02/2018

BRASIL. Presidência da República. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação – PNE**. Casa Civil – Subchefia para assuntos jurídicos. Brasília, 2014.

CALDAS, C. L. **Plano de Ações Articuladas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande-MS**: o processo de implantação de Conselhos Escolares (2007-2010).

Dissertação de Mestrado em Educação. Campo Grande: Universidade Católica Dom Bosco, 2013.

CARNOY, Martin. **Educação, economia e estado**: base e superestrutura relações e mediações. São Paulo: Cortez: Autores Associados,1987. (Coleção Polêmicas do nosso tempo:13).

CARDOSO JR. José Celso. MELO, Valdir. **A Reinvenção do planejamento governamental no Brasil**. Brasília: IPEA, 2011.

DE TONI, Jackson. O futuro do planejamento governamental no Brasil: políticas públicas e crise institucional. Trabalho apresentado no **9º Congresso Latinoamericano de Ciência Política**. Montevideo, jul. 2017.

Disponível em: <<http://www.congresoalacip2017.org>>. Acesso em 15/02/2018.

FONSECA, Marília. Planos de Governo e educação brasileira: do regime militar aos tempos atuais. **RPBAE**, v. 30, n. 2, p. 251-268, mai/ago. 2014.

FONSECA, Marília; SCAFF, Elisângela Alves da Silva. A educação fundamental nos Planos Plurianuais de Governo (1991-2010): primazia do mercado ou dos direitos sociais? In: **Políticas Educacionais, Currículo e Diversidade Cultural na Educação Básica**. BACKES, José Licínio; OLIVEIRA, Regina T. Cestari; PAVAN, Ruth (orgs). Campinas, SP: Mercado das Letras, 2015.

FONSECA, Marília. Concepções e práticas de planejamento educacional: reflexões a partir da experiência brasileira. In: **Gestão e planejamento da educação básica nos cenários nacional e internacional**. SCAFF, Elisangela Alves da Silva, FONSECA, Marília (orgs). Campinas, SP: Mercado das Letras, 2016.

FERREIRA, Eliza Bartolozzi; FONSECA, Marília. O planejamento das políticas educativas no Brasil e seus desafios atuais. **Revista Perspectiva**, Florianópolis, v.29, n.1, p. 69-96, Jan/Jun., 2011.

HÖFLING, Eloisa de Matttos. Estado e políticas(públicas) sociais. **Caderno Cedes**, ano XXI, n. 55, nov., 2001.

ROCHA, Marcus. Arranjos institucionais e planejamento público: análise a partir dos Planos Plurianuais (1991- 2015). **Teoria& Pesquisa**. 2016, n.25, v.1, p.120-152.

Disponível em: <www.teoriaepesquisa.ufscar.br> Acesso em: 20/04/ 2018.

MATO GROSSO DO SUL. Conselho Estadual de Educação. **Quadro demonstrativo dos Conselhos Municipais de Educação - 2016**. Disponível em:

<<http://www.cee.ms.gov.br>>. Acesso em: 10/08/2017.

VIEIRA, Sofia Lerche. Planos e Políticas educacionais: das concepções às práticas. In: **Planos de Educação no Brasil: planejamento, políticas e práticas**. SOUZA, Donaldo Bello de; MARTINS, Angela Maria (orgs). São Paulo: Edições Loyola,2014.